



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026/PMSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2026

ANEXO I
“Termo de Referência”

1) DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de peças de poços tubulares para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Socorro do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2026**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos moldes do art. 6º, XLI, e do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº 1091/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 029/2026/PMSP, do qual este Termo de Referência constitui o Anexo I, integrando-o para todos os fins de direito.

2) JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças de poços tubulares para o Município de Socorro do Piauí-PI se justifica pela necessidade de esses equipamentos demandarem manutenção constante, em razão do natural desgaste que ocorre pelo seu uso. Naturalmente, essa manutenção envolve a reposição de uma ou mais peças, o que torna necessário haver um contrato administrativo com vigência regular para garantir a inteira disposição e eficácia deste tipo de fornecimento.

Nesse contexto, a manutenção regular de poços tubulares é essencial para garantir a qualidade da água, a eficiência do poço, a economia de recursos e a segurança, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, ações primordiais na conjuntura da Administração Pública.

Caso não haja manutenção (ou ela seja atrasada) pela indisponibilidade das peças necessárias, os poços tubulares terão seu uso interrompido, ou estarão mais sujeitos a acidentes e danos, com reflexos diretos no abastecimento de água das comunidades atendidas.

Portanto, as peças são necessárias para possibilitar a continuidade das atividades da Administração no tocante ao perfeito abastecimento de água à população do Município, atendendo às demandas das diversas Secretarias Municipais responsáveis pela operação e manutenção dos poços públicos, e para evitar significativos prejuízos à Administração.

3) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, com forma de adjudicação **POR ITEM**, nos termos do art. 33, I, e do art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em cada grupo de produtos, sem prejuízo da economia de escala.

Os valores unitários indicados no item 4 deste Termo de Referência constituem os **preços máximos aceitáveis** pela Administração, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar.



4) QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta Administração coloca à disposição dos licitantes as informações e preços unitários a seguir:

Os valores unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa realizada no **Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)**, com consulta em 15/09/2026 e período pesquisado de 19/03/2026 a 15/09/2026, adotando-se a mediana das cotações selecionadas de municípios distintos, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, II, e art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme relatório de Pesquisa de Preços acostado aos autos.

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE POÇOS TUBULARES – ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acoplamento para Motor Submerso 4"	UN	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
2	Amperímetro QR56 0/30A	UN	30	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
3	Anel Grafite 70x8mm	UN	5	88,00	440,00
4	Bombeador 4R3PA-15	UN	10	R\$ 1.308,74	R\$ 13.087,40
5	Bombeador 4R3PA-17	UN	10	R\$ 999,59	R\$ 9.995,90
6	Bombeador 4R4PA-13	UN	10	R\$ 1.073,22	R\$ 10.732,20
7	Bombeador 4R4PA-18	UN	5	R\$ 1.345,72	R\$ 6.728,60
8	Bombeador 4R5PA-09	UN	5	R\$ 998,27	R\$ 4.991,35
9	Bombeador 4R5IA-13	UN	20	R\$ 1.171,71	R\$ 23.434,20
10	Bombeador 4R5PA-12	UN	10	R\$ 1.147,83	R\$ 11.478,30
11	Bombeador 4R5PA-15	UN	5	R\$ 1.358,95	R\$ 6.794,75
12	Bombeador 4R5PA-18	UN	5	R\$ 1.351,37	R\$ 6.756,85
13	Bombeador 4R8PB-11	UN	5	R\$ 1.820,84	R\$ 9.104,20
14	Bombeador 4R8PB-12	UN	20	R\$ 1.739,55	R\$ 34.791,00
15	Bombeador 4R8PB-15	UN	10	R\$ 2.644,72	R\$ 26.447,20
16	Bombeador 4R8PB-18	UN	10	R\$ 2.998,91	R\$ 29.989,10
17	Botão de Comando Duplo- Quadrado	UN	20	R\$ 55,64	R\$ 1.112,80
18	Bucha Guia Grafite 4"MB4-350 Sup./Inf. 33x20.13x50mm	UN	10	R\$ 124,39	R\$ 1.243,90
19	Bucha Guia Grafite 6"MB6-610/710 49,6X30,3X35MM	UN	10	R\$ 104,47	R\$ 1.044,70
20	Bucha Guia Grafite 6" MB6-500/610 SUP.INF. 42X28,3X40MM	UN	10	R\$ 100,81	R\$ 1.008,10
21	Bucha de Redução FG. 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
22	Cabo auto flexível 2,5 mm ou10 -AGW	MT	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
23	Cabo auto flexível 4,0 mm ou10 AGW	MT	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	Cabo auto flexível 6,0 mm ou 08AWG	MT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
25	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
26	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	600	R\$ 10,67	R\$ 6.402,00
27	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	11,77	4.708,00
28	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
29	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	23,00	9.200,00
31	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	400	R\$ 8,54	R\$ 3.416,00
32	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
33	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	R\$ 18,54	R\$ 7.416,00
34	Cabo PP 2x1,5 mm -750v	MT	500	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
35	Cabo PP 2x2,5 mm-750v	MT	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
36	Cabo PP 3x2,5 mm-750v	MT	1.000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
37	Cabo PP 3x4,0 mm-750v	MT	1.000	R\$ 18,73	R\$ 18.730,00
38	Cabo PP 3X6.00 mm-750v	MT	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
39	Caixa d'água cap. 3.000 lt	UN	10	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
40	Caixa d'água cap. 5.000 lt	UN	20	R\$ 3.387,30	R\$ 67.746,00
41	Caixa d'água cap. 10.000 lt	UN	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
42	Caixa d'água cap. 15.000 lt	UN	10	R\$ 9.200,00	R\$ 92.000,00
43	Cola PVC 75g	UN	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
44	Cola PVC 175g	UN	30	R\$ 18,25	R\$ 547,50
45	Conector do Cabo Motor Submerso 4"	UN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
46	Corda de seda 8.0mm	MT	700	R\$ 2,22	R\$ 1.554,00
47	Corda de seda 10.0mm	MT	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
48	Corda de seda 12.0mm	MT	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
49	Capacitor de fase 35uf-440vca	UN	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
50	Capacitor de fase 50uf-440vca	UN	20	R\$ 60,20	R\$ 1.204,00
51	Capacitor de fase 60uf-440vca	UN	20	R\$ 77,39	R\$ 1.547,80
52	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	UN	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
53	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	UN	20	R\$ 70,60	R\$ 1.412,00
54	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	UN	20	R\$ 103,66	R\$ 2.073,20
55	Chave part. PDW 02 3.0cv/380v	UN	7	R\$ 314,28	R\$ 2.199,96
56	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	UN	7	R\$ 388,51	R\$ 2.719,57
57	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	UN	7	R\$ 485,71	R\$ 3.399,97
58	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	UN	7	R\$ 426,07	R\$ 2.982,49
59	Chave part. PDW 06 15.0cv/380v	UN	7	R\$ 710,38	R\$ 4.972,66
60	Contactador 12.10A 220V 60HZ	UN	20	R\$ 186,06	R\$ 3.721,20
61	Contactador 18.10A 220V 60HZ	UN	20	R\$ 203,30	R\$ 4.066,00
62	Contactador 25.10A 220V 60HZ	UN	20	R\$ 274,88	R\$ 5.497,60
63	Contactador 32.10A 220V 60HZ	UN	7	R\$ 405,64	R\$ 2.839,48
64	Curva FG. 90° macho/ fêmea1.1/4"	UN	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
65	Curva FG.90° macho/ fêmea 1.1/2 "	UN	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
66	Curva FG. 90° macho/ fêmea 2" "	UN	10	R\$ 79,19	R\$ 791,90
67	Fita de auto fusão 19mmX10m	UN	60	R\$ 40,92	R\$ 2.455,20
68	Fita isolante 10m	UN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
69	Fita isolante 20m	UN	80	R\$ 10,78	R\$ 862,40
70	Fita veda rosca 18mmx50m	UN	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
71	Kit Rotor e Difusor Bombeador -3	UN	80	R\$ 28,49	R\$ 2.279,20
72	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	UN	80	R\$ 34,11	R\$ 2.728,80
73	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	UN	100	R\$ 34,14	R\$ 3.414,00
74	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	UN	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
75	Luva FG 1.1/4"	UN	800	R\$ 22,64	R\$ 18.112,00
76	Luva FG 1.1/2"	UN	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
77	Luva FG.2"	UN	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
78	Luva FG. Redução Macho/Femea 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	R\$ 32,18	R\$ 321,80
79	Luva FG. Redução Macho/Femea 2" X 1.1/2"	UN	10	R\$ 42,72	R\$ 427,20
80	Mangueira 1/2"x1.5mm=20x1.5mm(TipoIITusa)	MT	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
81	Mangueira 3/4"x1.5mm=25x1,5m (TipoIITusa)	MT	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
82	Mangueira 1"x2,0mm=32x2,0mm (TipoIITusa)	MT	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
83	Mangueira 1.1/2"x2,5mm=50x2,5mm (TipoIITusa)	MT	2.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
84	Mangueira 1.1/4"x2.5mm=40x2,5mm(Tipo II Tusa)	MT	2.000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
85	Motor MB4-230/1,5/380V TRI	UN	10	R\$ 1.706,89	R\$ 17.068,90
86	Motor MB4-230/2.0/380V TRI	UN	10	R\$ 1.943,08	R\$ 19.430,80
87	Motor MB4-230/3.0/380V TRI	UN	10	R\$ 2.305,36	R\$ 23.053,60
88	Motor MB4-370/2.0/380V TRI	UN	10	R\$ 1.943,08	R\$ 19.430,80
89	Motor MB4-370/3.0CV 380V TRI	UN	10	R\$ 2.409,51	R\$ 24.095,10
90	Motor MB4-350/5.0CV 380V TRI (*)	UN	10	R\$ 3.682,41	R\$ 36.824,10
91	Motor MB4- 350/4.0cv/380v TRI (*)	UN	10	R\$ 1.584,00	R\$ 15.840,00
92	Motor MB4- 350/7.5cv/380v TRI (*)	UN	5	R\$ 2.912,50	R\$ 14.562,50
93	Motor MB4-230/1,5cv/220V MONO	UN	10	R\$ 1.466,66	R\$ 14.666,60
94	Motor MB4-230/2.0cv/220V MONO	UN	20	R\$ 2.486,33	R\$ 49.726,60
95	Motor MB4-230/3.0cv/220V MONO	UN	10	R\$ 2.629,89	R\$ 26.298,90
96	Motor MB4-370/2,0cv /220V MONO	UN	10	R\$ 2.087,82	R\$ 20.878,20
97	Motor MB4-370/3.0cv /220v MONO	UN	15	R\$ 2.601,80	R\$ 39.027,00
98	Motor MB4-370/3.0cv /440v MONO	UN	10	3.940,35	39.403,50
99	Motor MB4-350/5.0cv /440v MONO	UN	10	R\$ 4.326,01	R\$ 43.260,10
100	Painel Control-BOX 1,5CV 220VMONO	UN	30	R\$ 327,28	R\$ 9.818,40
101	Painel Control-BOX 2.0CV 220VMONO	UN	30	R\$ 362,67	R\$ 10.880,10
102	Painel Control-BOX 3.0CV 220VMONO	UN	10	R\$ 364,30	R\$ 3.643,00
103	Painel de Comando 1,5CV 220VMONO	UN	10	R\$ 328,10	R\$ 3.281,00
104	Painel de Comando 2.0CV 220V	UN	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
105	Painel de Comando 3.0CV 220V	UN	20	R\$ 296,35	R\$ 5.927,00
106	Painel de Comando 3.0CV 380V TRI	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
107	Painel de Comando 3.0CV 440V TRI	UN	10	1.616,82	16.168,20
108	Painel de Comando 5.0CV 380V TRI	UN	10	R\$ 301,99	R\$ 3.019,90
109	Painel de Comando 5.0CV 440V TRI	UN	10	2.271,80	22.718,00
110	Painel de Comando 4.0CV 380V TRI	UN	10	R\$ 285,86	R\$ 2.858,60
111	Protetor do Enrolamento Motor Submerso 4"	UN	10	17,19	171,90
112	Rele de nível 220/380v	UN	20	R\$ 181,14	R\$ 3.622,80
113	Rele de tempo 220vca 0/15seg	UN	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
114	Rele falta/fase 380v	UN	50	R\$ 188,25	R\$ 9.412,50
115	Rele de subcarga 220/380v	UN	30	179,08	5.372,40



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
116	Roçadeira Gasolina CG-520hw 51.7cc Marca Buffalo	UN	10	R\$ 1.053,24	R\$ 10.532,40
117	Selo mecânico 5/8" para motor submerso 4"	UN	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
118	Tampa para Poço 1.1/4"	UN	20	R\$ 62,41	R\$ 1.248,20
119	Tampa para Poço 1.1/2"	UN	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
120	Tampa para Poço 2"	UN	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
121	Tubo Irrigação PN-40 Soldável DN50 PBS	UN	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
122	Tubo Irrigação PN-40 Soldável DN75 PBS	UN	500	R\$ 72,25	R\$ 36.125,00
123	Tubo marrom soldável NBR-5648 20mm	UN	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
124	Tubo marrom soldável NBR-5648 32mm	UN	80	R\$ 47,81	R\$ 3.824,80
125	Tubo marrom soldável NBR-5648 50mm	UN	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
126	Tubo marrom soldável NBR-5648 60mm	UN	100	R\$ 157,55	R\$ 15.755,00
127	Tubo Edutor Hydrogeo DN40x4m 1.1/4"	UN	800	R\$ 71,35	R\$ 57.080,00
128	Tubo Edutor Hydrogeo DN50x4m 1.1/2"	UN	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
129	Tubo Edutor Hydrogeo DN50x4m 2"	UN	200	R\$ 127,62	R\$ 25.524,00
130	Tubo Revestimento Nervurado Leve 150x4m	UN	20	R\$ 636,32	R\$ 12.726,40
131	Tubo Revestimento Nervurado STD 150x4m	UN	20	R\$ 789,06	R\$ 15.781,20
132	Voltímetro QR56 0/500V	UN	20	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.469.296,48

Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta licitação será de **R\$ 1.469.296,48 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**

5) REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação e controle as seguintes exigências mínimas:

1. O fornecimento deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio das respectivas Ordens de Fornecimento (O.F.);
2. O fornecimento deverá ocorrer logo após o envio da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido e sem custos adicionais;
3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO, quando houver);
4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, informando o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais";
5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
6. Os produtos recusados somente poderão ser substituídos por produtos corrigidos e compatíveis, desde que atendam a todas as especificações exigidas, não sendo aceitos produtos similares em desacordo com a marca e o modelo aprovados na proposta;



7. A parte contratada deverá atualizar, a cada 03 (três) meses, as informações de sua sede central e sede de distribuição, assim como de sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e a melhor execução do contrato;
8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, mediante declaração acompanhada do endereço e de, no mínimo, 03 (três) fotos da infraestrutura interna e da fachada do estabelecimento, com o objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo;
9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral, quando aplicáveis;
10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a serem definidas no próprio edital, que estabeleçam critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, modelo, prazo de garantia e período de acondicionamento, caso seja necessário;
11. Também será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante e assegurar o custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
12. A devolução da garantia de proposta prestada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 observará o disposto no art. 58, § 4º, da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, para a devolução aos licitantes não vencedores do certame;
13. Os produtos oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado;
14. Também serão exigidas informações de despesas diretas e indiretas, para que seja demonstrada a composição dos custos de produção, transporte, insumos e impostos, para a composição e verificação de preços inexequíveis.

6) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, no Município de Socorro do Piauí-PI (sede da Secretaria requisitante ou local do poço/sistema de abastecimento a ser atendido), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- b. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- c. O prazo de entrega será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da solicitação realizada por meio da Ordem de Fornecimento, sendo que qualquer prazo superior a esse somente poderá ocorrer com a prévia autorização do setor competente da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- d. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade e a integridade do produto, nas quais constem, quando aplicável, a marca, o modelo, a data de fabricação e o prazo de garantia, não sendo recebidos/aceitos produtos em embalagem violada (furada, rasgada, amassada ou danificada);
- e. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Quando constatada irregularidade nos produtos entregues, a Administração efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa



- fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repô-lo por produto adequado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e a empresa vencedora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE, observada a garantia legal do fabricante (Lei nº 8.078/1990);
 - h. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021;
 - i. Os prazos de fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários contratados.

7) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos;
- b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- d. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- e. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. **Neste procedimento licitatório não será admitida, sob qualquer forma, a subcontratação, total ou parcial, do objeto**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada executar diretamente o fornecimento, com meios próprios, sendo igualmente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato;
- b. A inobservância da vedação prevista na alínea anterior caracteriza inexecução contratual e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9) DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do art. 25, § 7º, c/c o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-



se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- e. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- f. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- g. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado;
- h. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i. Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental.

10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - i. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



- i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do fornecimento não realizado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- iii. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 4º);
- d. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º);
- e. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- g. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, sendo o valor corrigido monetariamente pelo IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;
- h. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- i. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o art. 419 do Código Civil;
- j. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- k. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- l. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



- m. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- i. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e percentual de despesas diretas e indiretas;
- ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- v. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
- vi. quando não for possível a verificação da regularidade fiscal por meio eletrônico, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- vii. disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da CONTRATANTE;
- viii. responsabilizar-se pelos veículos, equipamentos e meios necessários ao transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- ix. incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título;
- x. executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo os produtos na qualidade e quantidade especificadas, com a marca e o modelo indicados na proposta;
- xi. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- xii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- xiii. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- xiv. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado e, em todo caso, juntamente com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista referidas na alínea "vi", como condição para o pagamento;
- xv. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- xvi. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada no fornecimento;
- xvii. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;
- xviii. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- xix. promover a guarda, a manutenção e a vigilância dos produtos até a sua efetiva entrega e aceitação pela Contratante;
- xx. promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- xxi. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- xxii. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer proposta de substituição de marca ou modelo dos produtos, que somente será admitida em caráter excepcional, por produto de qualidade igual ou superior e sem acréscimo de preço;
- xxiii. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- xxiv. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);
- xxv. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xxvi. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- xxvii. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- xxviii. fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- xxix. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, conforme item 8 deste Termo de Referência.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. emitir as Ordens de Fornecimento e as respectivas Notas de Empenho, com a indicação dos itens, quantitativos e local de entrega;



- b. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- c. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- f. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e no contrato;
- g. aplicar à Contratada as sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13) DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- b. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, bem como a discriminação dos itens, quantidades, marcas/modelos e valores unitários e totais;
- c. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- e. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo previsto na alínea "a" reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- f. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14) DAS GARANTIAS

- a. Para este procedimento será exigida **garantia de proposta**, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da licitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser comprovada juntamente com a proposta inicial, na fase de abertura de vistas, como condição de classificação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei;
- b. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e ao licitante vencedor após a assinatura do instrumento contratual, observado o disposto no item 5, subitem 12, deste Termo de Referência;
- c. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento após a entrega e aceitação), que não oferece risco relevante à Administração que justifique o ônus adicional aos licitantes.

15) DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

Considerando que a estimativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar condiz com a atual realidade das atividades desta Administração, visto que é dever desta garantir o pleno funcionamento do serviço público de abastecimento de água, fica registrado que a eventual



necessidade de aumento ou diminuição do objeto poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando ressalvado o fiel cumprimento do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, inserido no art. 125 da mesma Lei.

16) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- a. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021);
- b. Considerando que a reposição de peças de poços tubulares atende a necessidade permanente e continuada da Administração, indispensável à manutenção do abastecimento de água à população, o fornecimento enquadra-se como contínuo, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação do contrato, por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que atestada, a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade de sua manutenção, conforme previsto no Edital;
- c. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- d. As quantidades indicadas no item 4 são estimativas para o período, não se obrigando a Administração a adquiri-las em sua totalidade, sendo o fornecimento efetuado conforme a demanda das Secretarias Municipais, mediante Ordem de Fornecimento.

17) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes fontes de recursos, consignadas no orçamento do exercício de 2026 e, no que couber, dos exercícios subsequentes:

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA: SEC. MUN. DA CIDADE, TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS.

DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE: RECUP. E MANUT. DE POÇOS PÚBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 500.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.544.0023.2062.0000.

18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo;
- b. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do ajuste ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções;
- d. É facultado a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), bem como solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que



- permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver;
- e. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 026, de 16 de novembro de 2023, e nas demais normas aplicáveis.

Socorro do Piauí-PI, 2026.

DANIEL AMÂNCIO PINHO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA